



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**-43)-3538-4141

DECRETO Nº. 5.508 DE 09 DE MARÇO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições Legais, e

Considerando o requerimento do Servidor datado de 08 de Março de 2010;

Considerando cópia de Documentos Pessoais do interessado;

Considerando Certidão de Tempo de Contribuição elaborado pelo DRH de 05/03/2010

Considerando o Calculo de Proventos integrais datado de 09/03/2010;

Considerando Declaração do Servidor que não percebe proventos de nenhum membro da federação (União, Estados ou Município);

Considerando Parecer Jurídico, emitido pela legalidade datado de 09/03/2010;

Considerando o ultimo comprovante de vencimentos. Considerando Decreto de Nomeação do Interessado;

Considerando Cópia da ficha de registro de empregado da interessada;

Considerando laudo médico emitido em 08/03/2010

Considerando certidão de tempo de contribuição emitida pelo INSS;

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida aposentadoria por invalidez ao **Sr. Edivaldo Luiz Gonçalves**, CPF n. 74964798968, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais conformidade com Art. 40, § 1º inciso I da Constituição Federal com proventos integrais no valor de R\$ 754,24 (Setecentos e Cinquenta e quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos) mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá Estado do Paraná em 09 de Março de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER

Prefeito Municipal